



EDITAL Nº 95/2013-PREG, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MINISTRANTE DE DISCIPLINA E ELABORADOR DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROCAMPO

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação e o Coordenador Institucional do PROCAMPO no uso de suas atribuições tornam público os critérios para o processo seletivo de **Professor Ministrante de Disciplina** para atuar no Programa Institucional de Apoio às Licenciaturas em Educação do Campo-PROCAMPO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação Institucional e Pedagógica do Procampo e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I do presente edital.

1.2 O Procampo se organiza tendo o princípio da Alternância como base. Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2014, cujo período letivo de formação de tempo Escola se dará entre janeiro e fevereiro de 2014 e o Tempo Comunidade entre março e junho de 2014. A oferta de vagas obedecerá à demanda do Curso.

1.3 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se aos cursos de Educação do Campo, com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática, no município de Oeiras, conforme Anexo II.

1.4 O programa formará um banco de reserva, sem limite do número de currículos de docentes, para eventual aproveitamento durante o semestre letivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão efetuadas por meio de preenchimento de formulário constante no anexo III, no período de 11 a 13 de dezembro de 2013, no horário das 08: 00 às 12: 00 e das 14: 00 às 18: 00 horas, no Campus Ministro Petrônio Portella - Espaço Cultural Noé Mendes, sala 06 - Bairro Ininga - Teresina/PI.

2.2 Poderão participar do processo seletivo:

a) Professor do quadro permanente da UFPI, em conformidade com a seguinte legislação que normatiza o exercício de atividades esporádicas:

- Resolução Nº 015/09 do Conselho de Administração da UFPI.
- Art. 76A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- Art. 2º da Lei 11.314 de 03 de julho de 2006;
- Decreto Nº 6.114 de 15 de maio de 2007;
- Resolução Nº 013/07-CONSUN/UFPI, de 25 de maio de 2007
- Portaria Nº 1.084-MEC de 02 de setembro de 2008;
- Portaria Nº 2.400-SRH/MPOG de 18 de setembro de 2009

b) Professor aposentado pela UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os professores do quadro permanente que atendam aos requisitos da legislação relacionada anteriormente;

c) Professor do quadro provisório da UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os professores mencionados nos itens a e b;



- d) Professor sem vínculo com a UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os professores mencionados nos itens a, b e c, que possuam título de mestre ou doutor;
- 2.3 Os candidatos às vagas do presente edital deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Candidatos que se enquadram nos itens 2.2.a, 2.2.b e 2.2.c: Currículo impresso direto da Plataforma Lattes com cópia dos respectivos diplomas e históricos e ficha de inscrição devidamente preenchida constante do Anexo III deste edital.
- b) Candidatos do item 2.2.d: Currículo Lattes com cópias autenticadas de documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), de comprovantes de formação acadêmica (diploma/equivalente de Doutorado, Mestrado e Graduação), documentos que comprovem os títulos especificados no Anexo IV e ficha de inscrição devidamente preenchida constante do Anexo III deste edital.
- c) A documentação deverá ser entregue na Coordenação Institucional do Procampo – Espaço Cultural Noé Mendes, sala 06, Campus Ministro Petrônio Portella, Teresina-PI, observando-se o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e pelo e-mail licenciaturanocampo@gmail.com.
- d) Serão aceitas inscrições por procuração devidamente assinada e autenticada.
- e) O candidato poderá se inscrever em uma única disciplina, podendo ser selecionado para ministrar disciplinas de acordo com a demanda dos cursos.
- 2.4 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados aos candidatos que se enquadram no item 2.2 (a, b, c) os documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes.
- 2.5 Não serão homologadas as inscrições que não atendam às exigências deste Edital ao quais os candidatos aderem integralmente.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 A seleção será realizada através de análise de currículo e a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato por meio dos títulos especificados na tabela constante no Anexo IV deste edital.
- 3.2 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
- a) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação em título acadêmico;
- c) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior.
- 3.3 Após a publicação do resultado da seleção, o candidato terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser protocolado no Protocolo Geral do Campus Ministro Petrônio Portella, observando o horário de funcionamento da UFPI.
- 3.4 A divulgação do resultado da seleção será feita através dos endereços eletrônicos da UFPI (www.ufpi.br) a partir da data constante no cronograma do Anexo I.

4. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1 Para vincular-se ao PROCAMPO, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- b) Ter disponibilidade para ministrar disciplinas e para realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, nos finais de semana, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;



- c) Participar de reunião pedagógica conforme convocação. O não comparecimento acarretará a desistência pelo candidato da disciplina para qual foi selecionado.
- d) Participar e propor projetos de atividades complementares referente a ações de formação continuada, extradisciplinares, a serem desenvolvidas no âmbito do PROCAMPO, constituindo-se de ações de extensão e de pesquisa, como por exemplo: cartilhas, evento científico (seminário, mesa redonda, fórum, colóquio, *workshop* etc.), eventos culturais e de lazer, oficinas, palestras, produção de recursos pedagógicos, produção acadêmica (resumo expandido, artigo, *paper*, livros etc.), produção de multimídia, projeto de intervenção, além de outros, conforme a especificidade da disciplina;
- e) Ter cumprido todas as atividades previstas e não apresentar pendência com o PROCAMPO/UFPI (relatórios de diárias, diário, relatório, plano de trabalho, **cumprimento de carga horária** etc.), no caso de professor que já tenha sido vinculado ao programa.

4.2 O pagamento será realizado através de recursos descentralizados da Secretaria de Formação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão-SECADI, por intermédio da Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão-FADEX, em crédito em conta-corrente indicada pelo candidato.

4.3 No âmbito do PROCAMPO da UFPI, o pagamento recebido se relaciona ao total de horas-aula ministradas pelo docente obedecendo aos seguintes valores:

Atividade	Valor por Hora-aula/ R\$
Ministrar disciplina	62,38
Total bruto	62,38

4.4 Do valor total serão deduzidos impostos na forma da legislação vigente.

4.5 São atribuições do **Professor**:

- a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
- b) Disponibilizar ao Coordenador Pedagógico, no prazo determinado, os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo dos cursos;
- c) Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Adequar o material didático nas diversas mídias, quando necessário, disponibilizando-o para o Coordenador Pedagógico;
- e) Participar ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na IES;
- f) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pelo PROCAMPO;
- g) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PROCAMPO;
- h) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no plano de curso e em conformidade com a Resolução 043/95 do CEPEX;



i) Apresentar ao Coordenador Pedagógico, ao final da disciplina ofertada, ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, assim como os diários de classe pertinentes à(s) disciplina(s) ministrada(s);

j) Entregar o diário de classe devidamente preenchido em, no máximo, 15 dias após o fechamento da disciplina.

4.6 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do professor implicará na imediata suspensão dos pagamentos.

5. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 As despesas de deslocamento até os municípios sede das Licenciaturas do PROCAMPO serão custeadas pelo programa.

5.3 O candidato selecionado receberá diárias para custeio de hospedagem e alimentação. O candidato deve enviar o Relatório de Viagem para Coordenação Institucional **até 2 dias após o final das aulas** (ATENÇÃO: **O professor não pode estar de férias** para recebimento de diárias).

5.4 O candidato selecionado deverá participar, obrigatoriamente, de reunião de formação pedagógica com a Coordenação do PROCAMPO no âmbito da UFPI.

5.5 Na ocasião da reunião de formação pedagógica, o candidato deverá entregar impreterivelmente ao Coordenador Institucional:

a) Plano de ensino da disciplina, conforme ementário especificado no Projeto Pedagógico do Curso e cronograma de atividades;

b) Material didático impresso e de boa qualidade para reprodução.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Comissão do Processo Seletivo, observando-se as disposições legais.

Teresina, 10 de dezembro de 2013.

Profa. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação /UFPI

Prof. Ms. Ariosto Moura da Silva

Coordenador Institucional do Procampo/UFPI



ANEXO I DO EDITAL N° 95/2013-PREG

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	06/12/2013
Período de inscrição	11 a 13/12/2013
Homologação das inscrições	16/12/2013
Interposição de recursos	17/12/2013
Publicação do resultado	18/12/2013
Interposição de recursos	19/12/2013
Publicação do resultado final e convocação dos candidatos classificados	20/12/2013
Reunião de formação pedagógica com a Coordenação, entrega de plano de curso e material didático – Não haverá prorrogação para entrega do material didático.	04/01/2014
Início das Aulas	A partir do dia 06/01/2014



**ANEXO II DO EDITAL PROCAMPO Nº 95/2013-PREG
VAGAS OFERTADAS**

PROCAMPO OEIRAS			
Disciplina	Cara horária	Perfil	N. de Vagas
Metodologia do Ensino da Física	60	Graduado em Física com, no mínimo, Mestrado.	1
Metodologia do Ensino da Matemática	60	Licenciado em Matemática com, no mínimo, Mestrado.	1
Metodologia do Ensino da Biologia	45	Licenciado em Biologia com, no mínimo, Mestrado.	1
Metodologia do Ensino da Química	60	Licenciado em Química com, no mínimo, Mestrado.	1
Física da Poluição	45	Licenciado em Biologia com, no mínimo, Mestrado.	1
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e II	105	Licenciatura em Ciências Humanas e Exatas com, no mínimo, Mestrado.	4
Estagio supervisionado III	90	Licenciado em Matemática, Física, Química ou Biologia com, no mínimo, Mestrado.	2



ANEXO III- Ficha de Inscrição

Disciplina a que concorre: _____

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome completo:		CPF:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:	UF e Município de Naturalidade:	SIAPE (para funcionário Federal)
RG/Órgão expedidor/Data de expedição:	PIS/PASEP		Sexo:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Endereço Residencial:			CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
2. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA			
Maior Titulação: () Mestrado () Doutorado		Área:	Tempo de exercício no magistério superior:
3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
Banco:	N. da Agência com dígito	Conta Corrente	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade; ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função como Professor ministrante de disciplina e material didático e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas normas do programa. Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na seguinte legislação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução Nº 015/09 do Conselho de Administração da UFPI.• Art. 76A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;• Art. 2º da Lei 11.314 de 03 de julho de 2006;• Decreto Nº 6.114 de 15 de maio de 2007;• Resolução Nº 013/07-CONSUN/UFPI, de 25 de maio de 2007• Portaria Nº 1.084-MEC de 02 de setembro de 2008;• Portaria Nº 2.400-SRH/MPOG de 18 de setembro de 2009 <p>Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da inscrição, com a restituição integral dos valores recebidos, bem como o encaminhamento da situação para apuração da PGF.</p>			
_____	_____/_____/_____ Local	_____	_____

Assinatura do Responsável pela Inscrição			



ANEXO IV DO EDITAL PROCAMPO Nº 95/2013-PREG

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ordem	Titulação Acadêmica, Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística – na área do curso ou em áreas afins, Atualização Profissional, Experiência Didático-Pedagógica, Outras Atividades Realizadas	Valor Unitário	Máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação do Candidato
01	Doutorado	10	10	
02	Mestrado	5	5	
03	Publicação com ISBN ou ISSN nos últimos 5 anos	2	10	
04	Publicação com ISBN ou ISSN nos últimos 5 anos sobre Educação do Campo	4	20	
05	Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou em áreas afins nos últimos 5 anos	1	5	
06	Participação em banca de defesa de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, Mestrado e Doutorado.	1	5	
07	Exercício de magistério na educação superior (por semestre)	1	5	
08	Exercício de magistério na educação superior em cursos de Educação do Campo (por semestre)	4	20	
09	Experiência em programas, projetos de extensão ou pesquisa.	1	5	
10	Experiência em programas, projetos de extensão ou pesquisa em Educação do Campo (por semestre)	3	15	
TOTAL			100	